



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4105

De 11 de dezembro de 1992
Projeto de lei nº 154/92
Autor: Vereador Elias Damus

Dispõe sobre o recuo lateral na ZR-1, na Avenida Mariano-Mingoti, entre as Ruas José Marques Pinheiro Filho e Walter Medeiros Mauro, desta cidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Legislativo.

Artigo 1º - O recuo lateral na Zona Residencial ZR-1, na Avenida Mariano Mingoti, entre as Ruas José - Marques Pinheiro Filho e Walter Medeiros Mauro, desta cidade, para os prédios até dois pavimentos passa a ser facultativo, podendo encostar em uma das divisas laterais em até 30% (trinta por cento) da sua profundidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 1992 (mil, novecentos e noventa e dois).

OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ADINA DOLORES NÓDOLO
Diretora Geral

Registrada à fl. 127, do livro competente nº 04.

Publicada no jornal local "O DIÁRIO" - Araraquara, 13 de dezembro de 1992.

lu/.